

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS																		
	OBRA:	Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	DATA : 15/05/2024 BDI : 25,22%															
	DESCRIÇÃO:	Conclusão do Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composição	PRÓPRIA	0,00%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES															
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															
SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%															
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado conforme NBR's vigente, não admitindo-se a instalação de materiais com defeitos, baixa qualidade, fissuras ou outros tipos de patologias.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

349
D
131

7.6. 18651 BACIA LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE (SEM ASSENTO) (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado conforme NBR's vigente, não admitindo-se a instalação de materiais com defeitos, baixa qualidade, fissuras ou outros tipos de patologias.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

7.7. C1151 DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO) (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Francisco Keres Olivier de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS																		
 GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAPE <i>Uma nova história</i>	OBRA:	Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	DATA : 15/05/2024 BDI : 25,22%															
	DESCRIÇÃO:	Conclusão do Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">FONTE</th> <th style="text-align: left;">VERSÃO</th> <th style="text-align: left;">HORA</th> <th style="text-align: left;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composição	PRÓPRIA	0,00%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															
SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%															
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															

Deverá ser instalado conforme NBR's vigente, não admitindo-se a instalação de materiais com defeitos, baixa qualidade, fissuras ou outros tipos de patologias.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

7.8. I6167 CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2" (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado conforme NBR's vigente, não admitindo-se a instalação de materiais com defeitos, baixa qualidade, fissuras ou outros tipos de patologias.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

7.9. C0357 BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO) (M2)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado conforme determina o projeto, em cor a ser definida pela fiscalização do município, não sera admitido a instalação de peças quebradas ou com fissuras/trincas, caso necessário em peças com duas direções a emenda deverá ser em 45°.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é em M2.

7.10. 86936 CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

RECOMENDAÇÕES:



K Francisco Kerres Olivier de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574

X

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS																			
OBRA:	Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	DATA : 15/05/2024	BDI : 25,22%																
DESCRIÇÃO:	Conclusão do Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FORTE	VERSÃO	HORA	MES																
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																
SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%																
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado conforme NBR's vigente, não admitindo-se a instalação de materiais com defeitos, baixa qualidade, fissuras ou outros tipos de patologias.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

7.11. C1903 PIA DE AÇO INOX. (1.50X0.58)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado conforme NBR's vigente, não admitindo-se a instalação de materiais com defeitos, baixa qualidade, fissuras ou outros tipos de patologias.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

7.12. C3019 PIA DE AÇO INOX (3.00x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS (UN)

RECOMENDAÇÕES:

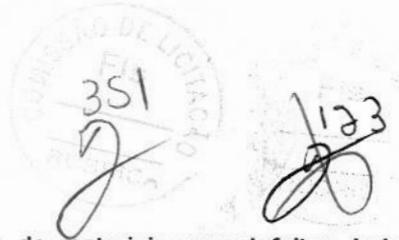
Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado conforme NBR's vigente, não admitindo-se a instalação de materiais com defeitos, baixa qualidade, fissuras ou outros tipos de patologias.



 Francisco Kerres Clavier de Albuquerque Bombim

 Engenheiro Civil

 CREA: 343001 CE

 RNP: 0618675574

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
OBRA:	Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	DATA: 15/05/2024	BDI: 25,22%
DESCRIÇÃO:	Conclusão do Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	FONTE	VERSÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		85,06%	47,67%
		0,00%	0,00%

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

7.13. C3018 PIA DE AÇO INOX (2.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado conforme NBR's vigente, não admitindo-se a instalação de materiais com defeitos, baixa qualidade, fissuras ou outros tipos de patologias.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

7.14. C3059 TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1.00x0.50)m COMPLETA C/ TORNEIRA DE METAL - PADRÃO POPULAR (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado conforme NBR's vigente, não admitindo-se a instalação de materiais com defeitos, baixa qualidade, fissuras ou outros tipos de patologias.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

8. Equipamentos de Refrigeração

8.1. 103244 AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE (UN)

RECOMENDAÇÕES:



Francisco Keres Oliveira de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
OBRA:	Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	DATA: 15/05/2024	BDI: 25,22%
DESCRIÇÃO:	Conclusão do Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	FONTE	VERSÃO
		HORA	MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PROPRIA
			84,44%
			47,48%
			85,06%
			47,67%
			0,00%
			0,00%

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Condicionador De Ar, Split Hi-Wall, Compressor Com Rotação Variável, Capacidade De Refrigeração Nominal: 9.000 Btu/H, Ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, Classe De Eficiência Energética "A", Com Controle Remoto Sem Fio, deverá ser instalado conforme NBR's vigente,

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

8.2. 103247 AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Condicionador De Ar, Split Hi-Wall, Compressor Com Rotação Variável, Capacidade De Refrigeração Nominal: 12.000 Btu/H, Ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, Classe De Eficiência Energética "A", Com Controle Remoto Sem Fio, deverá ser instalado conforme NBR's vigente,

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

8.3. 103250 AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Francisco Ferraz Olimer de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS																		
	OBRA:	Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	DATA : 15/05/2024 BDI : 25,22%															
	DESCRIÇÃO:	Conclusão do Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composição	PRÓPRIA	0,00%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES															
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															
SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%															
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Condicionador De Ar, Split Hi-Wall, Compressor Com Rotação Variável, Capacidade De Refrigeração Nominal: 18.000 Btu/H, Ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, Classe De Eficiência Energética "A", Com Controle Remoto Sem Fio, deverá ser instalado conforme NBR's vigente,

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

8.4. C4780 REDE FRIGORÍFERA C/ TUBO DE COBRE 3/4" FLEXÍ' EL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA (M)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado conforme NBR's vigente, não admitindo-se a instalação de materiais com defeitos, baixa qualidade, fissuras ou outros tipos de patologias.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o Metro.

5. 104316 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 (M)

Critérios de medição

Os serviços relativos às instalações dos tubos de PVC rígido serão medidos conforme quantidade de metro linear utilizado, e pagos pelas unidades e preços unitários constantes na planilha de serviço, já estando incluídos os custos referentes ao fornecimento de todas as ferramentas, os materiais necessários à perfeita execução do serviço, conexões e a mão de obra.

9. Equipamentos para sala Odontológica

9.1. 00039747 TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1/2 " (15 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MÍDIA PRESSÃO PARA GASES COMBUSTÍVEIS E MEDICINAIS (M)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Francisco Kerres Oliveira de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RUBRICA: 0618675574

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS																			
	OBRA:	Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	DATA : 15/05/2024																
	DESCRIÇÃO:	Conclusão do Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	BDI : 25,22%																
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES																
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																
SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%																
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado conforme NBR's vigente, não admitindo-se a instalação de materiais com defeitos, baixa qualidade, fissuras ou outros tipos de patologias.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o Metro.



9.2. 00011748 VÁLVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1/2 " (REF 1552-B) (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado conforme NBR's vigente, não admitindo-se a instalação de materiais com defeitos, baixa qualidade, fissuras ou outros tipos de patologias.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

9.3. 104824 INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE POSTO PAREDE, INTERNO OU EXTERNO, PARA REDE DE GASES HOSPITALARES, COM VÁLVULA DE IMPACTO P/ESTANQUEIDADE, PRESSÃO MÁX. TRAB. 8,0 KGF/CM2, CONEXÕES, COM CANOPLA PLÁSTICA COM INDICAÇÃO DO TIPO DE GÁS, COMPLETO. AF_11/2023 (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado conforme NBR's vigente, não admitindo-se a instalação de materiais com defeitos, baixa qualidade, fissuras ou outros tipos de patologias.

Francisco Kerres Olivier de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS																		
	OBRA:	Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	DATA : 15/05/2024 BDI : 25,22%															
	DESCRIÇÃO:	Conclusão do Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">PONTE</th> <th style="text-align: left;">VERSÃO</th> <th style="text-align: left;">HORA</th> <th style="text-align: left;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	PONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composição	PRÓPRIA	0,00%
PONTE	VERSÃO	HORA	MES															
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															
SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%															
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

10. Coberta

10.1. C2200 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA (M2)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser feito um retelhamento da cobertura, de forma a corrigir as telhas quebradas e defeituosas, substituindo até 20% das telhas existentes.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o Metro Quadrado.

10.2. 98555 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023 (M2)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser impermeabilizado toda a área apontada em projeto, com a utilização de argamassa polimérica sendo aplicada em no mínimo Três demãos cruzadas com a utilização de tela poliéster em locais de juntas, garantindo a perfeita movimentação da estrutura sem comprometer a impermeabilização.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o Metro Quadrado.

10.3. C4463 CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA (M)

RECOMENDAÇÕES:



Francisco Kerres Olimier de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS																			
	OBRA:	Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	DATA : 15/05/2024																
	DESCRIÇÃO:	Conclusão do Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	BDI : 25,22%																
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>PONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	PONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
PONTE	VERSÃO	HORA	MES																
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																
SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%																
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser feito a cumeeira da cobertura com telha cerâmica, a qual deverá contar com a argamassa de cimento para garantir a perfeita cobertura, assim evitando futuras goteiras.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o Metro.



10.4. C0773 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

O chapim será assentado, devendo-se exceder a largura em 2 cm de cada lado na parede e estar nivelada e alinhada, tendo como referência o alinhamento das paredes, deverá conter pingadeira para evitar o aparecimento de manchas nas paredes.

As peças serão assentadas com argamassa de areia e cimento, nivelada, com espessura inferior a 2,5 cm sobre a qual o chapim deverá ficar completamente assentado.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

11. Urbanização

11.1. C0770 CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP.= 6mm (M2)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).


 Genésio Kerres Oliver de Albuquerque Bomfim
 Engenheiro Civil
 CREA: 343001 CE
 RNP: 0618675574



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
OBRA:	Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	DATA : 15/05/2024	BDI : 25,22%
DESCRIÇÃO:	Conclusão do Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	FORTE	VERSÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		85,06%	47,67%
		0,00%	0,00%

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser montando a estrutura com PERFIL ESTRUTURAL a fim de garantir a sustentação de toda a estrutura em policarbonato cristal 6mm.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o Metro Quadrado.

11.2. C4814 ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser aterrado com Pó de pedra na espessura determinada em projeto, onde sera compactado de maneira mecanizada, garantindo o Grau de Compactação.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o Metro Quadrado.

11.3. C1089 PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRÁFEGO LEVE

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

As operações de assentamento dos blocos somente poderão ter início após a conclusão dos serviços de drenagem e preparo das camadas subjacentes especificadas pelo projeto, executadas de acordo com as respectivas especificações.

Os blocos de concreto serão assentes normalmente sobre uma camada de areia media, com espessura mínima de 15cm.

No caso em que os blocos de concreto sejam assentes sobre base de concreto magro, que terá consistência adequada ao assentamento, será dispensada a camada de material inerte mencionada anteriormente.

Francisco Karres Olivier de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS																		
	OBRA:	Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	DATA : 15/05/2024 BDI : 25,22%															
	DESCRIÇÃO:	Conclusão do Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composição	PRÓPRIA	0,00%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES															
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															
SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%															
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															

O assentamento será iniciado com uma fileira de blocos dispostos na direção da menor dimensão da área a pavimentar, a qual servirá como guia para melhor disposição das peças.

O arremate com os alinhamentos existentes ou com superfícies verticais será feito com auxílio de peças pré-moldadas ou cortadas com auxílio de ferramenta específica.

O rejuntamento dos blocos ou lajotas de concreto será executado conforme previsto no projeto, com as juntas apresentando espessura de 3 mm.

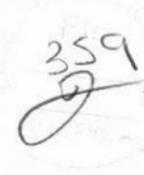
Todo o processo executivo de pavimentação com lajotas deve atender às

especificações da NBR 15953/2011, norma esta referente à execução de pavimento intertravado com peças de concreto.

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais e de execução estabelecidas nesta especificação.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o Metro Quadrado.

359



11.4. 94275 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas até chegar ao nível desejado. Os meios-fios terão dimensões de 1,00 x 0,20m x 0,15-0,13m, serão pré-moldados em concreto fck mínimo de 13,5mpa, serão vibrados mecanicamente em formas de aço, fibra de vidro ou madeira plastificada de modo a garantir uniformidade e aparência de concreto aparente. Não serão aceitos meios fios danificados, trincados ou que apresentem defeitos na fabricação.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o Metro.


Francisco Kemes Olimier de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574

12. Pintura Interna



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS																		
	OBRA:	Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	DATA : 15/05/2024 BDI : 25,22%															
	DESCRIÇÃO:	Conclusão do Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composição	PRÓPRIA	0,00%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES															
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															
SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%															
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															

12.1. C1615 LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Executar pintura em tinta látex acrílicos, de paredes, em superfícies internas, sobre superfície já selada, deverão ser aplicados acabamento final com pintura látex, devendo esta ser aplicada em 2 demãos, cor a ser determinada pela Fiscalização, 1ª qualidade, duas demãos.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o Metro Quadrado.

12.2. C1615 LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA P/TETO (M2)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Executar pintura em tinta látex acrílicos, de paredes, em superfícies internas, sobre superfície já selada, deverão ser aplicados acabamento final com pintura látex, devendo esta ser aplicada em 2 demãos, cor a ser determinada pela Fiscalização, 1ª qualidade, duas demãos.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o Metro Quadrado.

13. Pintura Externa

13.1. C1614 LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.


 Francisco Kerres Oliveira de Albuquerque Bomfim
 Engenheiro Civil
 CREA: 343001 CE
 RNP: 0618675574

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
OBRA:	Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	DATA : 15/05/2024	BDI : 25,22%
DESCRIÇÃO:	Conclusão do Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	FONTE	VERSÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		85,06%	47,67%
		0,00%	0,00%

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Executar pintura em tinta látex acrílicos, de paredes, em superfícies externas, sobre superfície já selada, deverão ser aplicados acabamento final com pintura látex, devendo esta ser aplicada em 2 demãos, cor a ser determinada pela Fiscalização, 1ª qualidade, duas demãos.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o Metro Quadrado.

133

Esquadrias em Geral

14.1. Portas e Portões

14.1. C1987 PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalada a Porta completa de cedro, incluindo ferragens, guarnições, parafusos, batentes, pregos, fechadura completa conforme indicado em projeto.

Não serão aceitas peças danificadas, riscadas, trincadas ou que apresentem alguma outra patologia.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

361

14.2. C1977 PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalada a Porta completa de cedro, incluindo ferragens, guarnições, parafusos, batentes, pregos, fechadura completa conforme indicado em projeto.

Francisco Kertes Olivier de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS																			
	OBRA:	Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	DATA : 15/05/2024																
	DESCRIÇÃO:	Conclusão do Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	BDI : 25,22%																
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FORTE	VERSÃO	HORA	MES																
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																
SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%																
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																

Não serão aceitas peças danificadas, riscadas, trincadas ou que apresentem alguma outra patologia.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

14.3. C1986 PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.70X 2.10)m (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalada a Porta completa de cedro, incluindo ferragens, guarnições, parafusos, batentes, pregos, fechadura completa conforme indicado em projeto.

Não serão aceitas peças danificadas, riscadas, trincadas ou que apresentem alguma outra patologia.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

14.4. C1967 PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA (M2)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalada porta de alumínio anodizado nos locais indicados em projeto, não serão aceitas peças, danificadas, riscadas, empenadas ou com alguma outra patologia.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o Metro Quadrado.

14.5. C1971 PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm (CJ)

RECOMENDAÇÕES:

Francisco Karres Olivier de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618575574

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
OBRA:	Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	DATA : 15/05/2024	BDI : 25,22%
DESCRIÇÃO:	Conclusão do Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	FONTE	VERSÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			84,44%
			47,48%
			85,06%
			47,67%
			0,00%
			0,00%

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalada porta de vidro temperado duas folhas (1.8x2.1)m com espessura de 10mm nos locais indicados em projeto, não serão aceitas peças, danificadas, riscadas, empenadas ou com alguma outra patologia.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.



14.6. C1999 PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO (M2)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalada portão de ferro em barra chata nos locais indicados em projeto, não serão aceitas peças, danificadas, riscadas, empenadas ou com alguma outra patologia.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o Metro Quadrado.

14.7. C1963 PORTA COMPLETA, BLINDOR/CHUMBO (0,80X2,10)m (S/ACESSÓRIOS) (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalada a Porta Blindor/Chumbo conforme indicado em projeto.


Francisco Kerres Olivier de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
OBRA:	Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	DATA: 15/05/2024	BDI: 25,22%
DESCRIÇÃO:	Conclusão do Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	FORTE	VERSÃO
		HORA	MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		84,44%	47,48%
		SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO
		85,06%	47,67%
		Composição	PRÓPRIA
		0,00%	0,00%

Não serão aceitas peças danificadas, riscadas, trincadas ou que apresentem alguma outra patologia.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

14.8. I1031 DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado conforme NBR's vigente, não admitindo-se a instalação de peças com defeitos, baixa qualidade.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

14.9. I1155 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado conforme NBR's vigente, não admitindo-se a instalação de peças com defeitos, baixa qualidade.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

14.11. Janelas

14.10. C4515 JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

RECOMENDAÇÕES:

Francisco Kerres Olivier de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574

(Handwritten signature)

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
OBRA:	Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	DATA : 15/05/2024	BDI : 25,22%
DESCRIÇÃO:	Conclusão do Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	FORTE	VERSÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		85,06%	47,67%
		0,00%	0,00%

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado Janelas de Alumínio Anodizado nos locais indicados em projeto, não admitindo-se a instalação de peças com defeitos, baixa qualidade.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o Metro Quadrado.

14.11. 102179 INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS (M2)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado vidro temperado 6mm nos locais indicados em projeto, não admitindo-se a instalação de peças com defeitos, baixa qualidade.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o Metro Quadrado.

14.12. C1426 GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO (M2)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalada grade de ferro em barra chata nos locais indicados em projeto, não serão aceitas peças, danificadas, riscadas, empenadas ou com alguma outra patologia.



Francisco Karres Oliveira de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS																			
OBRA:	Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	DATA : 15/05/2024	BDI : 25,22%																
DESCRIÇÃO:	Conclusão do Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES																
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																
SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%																
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o Metro Quadrado.

366
738

14.13. 00011467 FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXÃO, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MAÇANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado conforme NBR's vigente, não admitindo-se a instalação de peças com defeitos, baixa qualidade.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

15. Prevenção Contra Incêndio e Pânico

15.1. 101906 EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado extintores de incêndio portátil de CO2 com 4kg conforme especificações das normas técnicas.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

15.2. C4649 SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR (UN)

RECOMENDAÇÕES:

Francisco Kertes Olivier de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574

[Handwritten signature]

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS																			
OBRA:	Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	DATA : 15/05/2024	BDI : 25,22%																
DESCRIÇÃO:	Conclusão do Posto de Saúde do Distrito de Santa Galo	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FORTE	VERSÃO	HORA	MES																
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																
SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%																
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalado a sinalização para extintores de incêndio portátil de CO2 com 4kg conforme especificações das normas técnicas.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

16. Serviços Finais

16.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

Após o fim da execução dos serviços deverá ser retirado todo o entulho e executada uma limpeza no revestimento do imóvel.

16.2. C4626 PLACA EM ALUMÍNIO 15x30cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM) (UN)

Deverá ser confeccionada Placas em Alumínio com 15 CM de Altura e 30 CM de comprimento para identificação dos Ambientes Internos do Imóvel.

16.3. INS-20757543 Placa de inauguração em chapa acrílica 50 x 75 cm, esp: 3 mm, com impressão em cores, proteção chapa de PVC de 3 mm, 04 parafusos de fixação acabamento inox esférico (UND)

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser instalada Placa de Inauguração de Obra em Chapa Acrílica ou vidro 50X75 Cm, o qual sera fixado com parafusos de fixação esféricos com acabamento inox, a arte da placa sera fornecida pela fiscalização.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a Unidade.

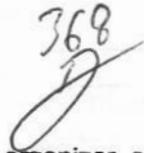
17. Administração da Obra

Francisco Kertes Ulmer de Albuquerque Bomfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574

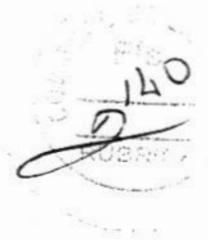
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS																			
	OBRA:	Posto de Saúde do Distrito de Canta Galo	DATA : 15/05/2024	BDI : 25,22%															
	DESCRIÇÃO:	Conclusão do Posto de Saúde do Distrito de Canta Galo	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES																
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																
SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%																
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																

17.1. COMP-10583858 ADM - Posto do CantaGalo (%)

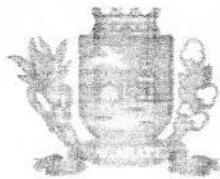
Composto por um Engenheiro Civil Junior e um Mestre de Obras, a qual deverão comandar e organizar a execução dos serviços contratados, prestar esclarecimentos a Administração Pública quando solicitado, informar a Administração Pública, situações adversas como problemas identificados a execução da obra, acidentes de trabalho também fica responsável pelo atendimento de fornecedores, recebimento e conferência desses materiais e o atendimento do pessoal de obra devendo ter conhecimento comprovado através de currículo ou acervo técnico de obras similares, registro em conselho e plena atribuição das obras e atividades relacionadas aos serviços.

368



Francisco Keres Oliveira de Albuquerque Bonfim
Engenheiro Civil
CREA: 343001 CE
RNP: 0618675574


 140



PROJETO BÁSICO

Nº 2024.06.25.01-SMS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

Este Projeto Básico tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. XI, XIII e XXIII, Arts. 18, 23, 45, 46, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nºs 011/2024.

1.2. Integram o presente Projeto Básico como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens;
- II) Projeto de Engenharia;
- III) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- IV) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de conclusão da Unidade de Atenção Primária à Saúde de Canta Galo, no Município de Acarape/CE.

2.3. Modalidade de Licitação:

O processo será realizado através de Concorrência, de acordo com o Art. 28, inciso II da Lei 14.133/2021, alterada pelo Decreto nº 11.871/2023.

2.4. Justificativa:

A Prefeitura Municipal de Acarape, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da Saúde da População, reduzindo enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância em saúde, assim, mais qualidade de vida aos munícipes.



Nesse processo, a Atenção Básica foi gradualmente se constituindo como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde. As equipes de Atenção Básica aplicam ações de promoção à saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde daquela determinada na comunidade.

Para planejar e oferecer ações de saúde de qualidade a população, é necessário que uma Unidade Básica de Saúde (UBS), tenham além de bons profissionais, uma estrutura física adequada que possibilite a realização das referidas atividades de saúde, bem como aquelas que não coloquem em risco a saúde e a vida da população da sua área de abrangência e dos profissionais que ali trabalham.

Considerando que a saúde da família é prioritária e fortalece a atenção primária, e para conseguir tal fortalecimento, é necessário garantir infraestrutura essencial para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde dotando-as de recursos não somente materiais, mas também físico.

A conclusão do Posto de Saúde do Distrito de Canta Galo, no Município de Acarape, se faz necessária para garantir o acesso da população local a serviços de saúde de qualidade. A falta de estrutura adequada compromete a assistência prestada à comunidade, dificultando o atendimento e o acompanhamento dos pacientes. A finalização das obras permitirá a ampliação dos serviços oferecidos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

Além disso, a conclusão do posto de saúde é fundamental para o fortalecimento do sistema de saúde local, tornando-se a principal porta de entrada da comunidade com toda a Rede de Atenção a Saúde, possibilitando a realização de ações preventivas e de promoção a saúde. Com a infraestrutura adequada, será possível realizar atendimentos mais eficientes e humanizados, garantindo o acesso da população a um serviço essencial para o bem-estar e a qualidade de vida. Assim, a contratação de uma empresa para a conclusão da obra se mostra imprescindível para atender as necessidades da comunidade de Canta Galo e região.

2.5. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 23555170000138-0-000006/2024
- Data de publicação no PNCP: 18/03/2024

2.6. Descrição da solução:

A solução para a conclusão do posto de saúde do Distrito de Canta Galo, no Município de Acarape/CE, consiste na contratação de uma empresa especializada em construção civil, com experiência em obras de saúde pública. A empresa deverá apresentar um projeto detalhado,





respeitando as normas técnicas e de acessibilidade, garantindo a qualidade e segurança da obra. Além disso, é fundamental que a empresa cumpra os prazos estabelecidos e que ofereça garantias de execução do serviço. A contratação deverá seguir os trâmites legais previstos na Lei 14.133 de licitações públicas, garantindo transparência e a competitividade no processo de seleção.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
11	01	10.301.0068.1.022.0000	4.4.90.51.00	R\$ 519.594,97
11	01	10.122.0007.2.089.0000	4.4.90.51.00	
11	02	10.301.0181.2.100.0000	4.4.90.51.00	

3.2. Valor global estimado:

R\$ 519.594,97 (Quinhentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado nas normas técnicas correspondentes a confecção de projetos de engenharia, assim como, nas tabelas oficiais e nos demais padrões constantes dos documentos técnicos resultantes, anexos aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

A conclusão do posto de saúde no Distrito de Canta Galo, no município de Acarape/CE, pode gerar impactos ambientais significativos. A construção do prédio e a infraestrutura necessária para o funcionamento do posto podem resultar em desmatamento de áreas verdes, compactação do solo e alterações no ecossistema local.

Além disso, a geração de resíduos de construção e uso de materiais de construção podem causar poluição do solo e da água, comprometendo a qualidade ambiental da região. A movimentação de máquinas e veículos durante a obra também pode gerar emissões de gases poluente e contribuir para o aquecimento global.





Para minimizar os impactos ambientais gerados pela conclusão do posto de saúde, é importante adotar medidas sustentáveis durante a construção, como uso de materiais reciclados, a implementação de práticas de gestão de resíduos e a compensação ambiental, como plantio de árvores nativas na região afetada. Além disso, é fundamental realizar estudo de impacto ambiental antes do início da obra e implementar medidas de mitigação e monitoramento ao longo de todo o processo de construção.

4.2. Da exigência de vistoria (visita técnica):

4.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 14:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.2.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3. Da subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. Local de execução do Objeto:

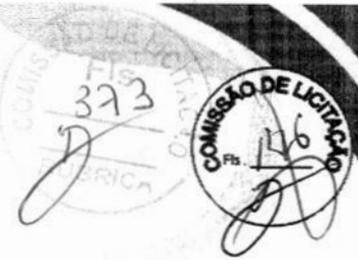
5.1.1. A execução da obra e ou dos serviços de engenharia deverá ser realizada nos locais determinados pela contratante.

5.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços:

5.2.1. O regime de execução se dará por empreitada por preço unitário, em que o preço é fixado por unidade determinada, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados.

5.2.2. A execução será iniciada mediante a expedição de ORDEM DE SERVIÇO, pela unidade administrativa contratante.

5.2.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.



5.2.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.5. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para início e Prazo de execução:

5.3.1. A execução da obra e ou dos serviços de engenharia será iniciada no prazo de até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. O prazo de execução será de **06 (seis) meses**, conforme estabelecido no Projeto Básico de Engenharia.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

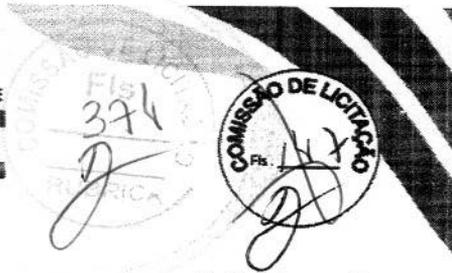
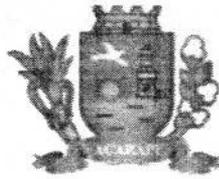
6.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3. Forma de pagamento

6.3.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas



as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

6.3.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.



8.1.2. A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer defeito ou imperfeição, e se caso constatado alguma imperfeição, terão o objeto ter de ser ajustado e ou refeito e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR GLOBAL, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇO do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21:



10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

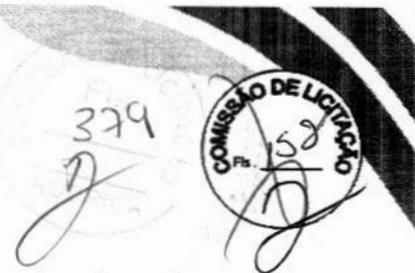
10.1.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.2. São obrigações do **contratado**, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/21:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art: 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Assinar e devolver a ORDEM DE SERVIÇOS ao Município de ACARAPE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- v) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- w) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de [CIDADE]/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.